



Câmara Municipal de Pedro de Toledo

Avenida São José, 571 – Centro – Pedro de Toledo-SP

E-mail: camarapedrodetoledo@gmail.com

INDICAÇÃO Nº 102/2025

“Indica ao Poder Executivo Municipal sobre a necessidade de valorização e aumento salarial dos Conselheiros Tutelares.”

Senhor Prefeito,

Os Vereadores que esta subscrevem, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vêm respeitosamente indicar a Vossa Excelência a necessidade de proceder à valorização e ao reajuste da remuneração dos Conselheiros Tutelares deste Município.

1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, criado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei Federal nº 8.069/1990, art. 131), com a função de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.
2. As atribuições dos Conselheiros Tutelares estão previstas no art. 136 do ECA, dentre as quais se destacam:
 - Atender crianças e adolescentes em situação de risco e aplicar medidas de proteção;
 - Atender e aconselhar pais e responsáveis;

- Requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
 - Representar ao Ministério Público em casos de infrações administrativas ou penais;
 - Requisitar certidões de nascimento e óbito;
 - Encaminhar à Justiça os casos que exijam medidas de sua competência.
3. A legislação nacional garante a remuneração dos Conselheiros Tutelares a ser definida em lei municipal (ECA, art. 134), bem como o direito a férias, 13º salário e cobertura previdenciária.

JUSTIFICATIVA

Os Conselheiros Tutelares de Pedro de Toledo desempenham funções de grande responsabilidade social, atuando de forma direta e contínua em:

- Situações de violência doméstica, abuso sexual, abandono, evasão escolar e negligência familiar;
- Atendimento de plantão em finais de semana, feriados e horários noturnos;
- Ações de prevenção e encaminhamento às redes de proteção (Saúde, Educação, Assistência Social, Ministério Público e Judiciário).

Trata-se, portanto, de profissionais que exercem papel essencial e insubstituível na defesa dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes, grupo constitucionalmente protegido com absoluta prioridade (art. 227 da Constituição Federal).

Não obstante a relevância da função, a remuneração atual mostra-se incompatível com a responsabilidade, a carga de trabalho e a complexidade das atribuições desempenhadas.

A valorização remuneratória é medida de justiça, que contribui para a dignidade da função, a motivação dos profissionais e a melhoria da qualidade do serviço prestado à população.

Diante do exposto, **INDICAMOS** a Vossa Excelência que encaminhe a esta Casa Legislativa, o projeto de lei visando à valorização e aumento da remuneração dos Conselheiros Tutelares de Pedro de Toledo, de forma a assegurar condições dignas de trabalho e reconhecimento proporcional à relevância da função.

Plenário Massao Kanashiro, 09 de setembro de 2025.


Rafael Gomes Jardim

Vereador


Eduardo Leite da Silva
Vereador

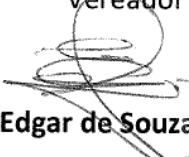

Dourivaldo de Rosa Moreira
Vereador


Neuracy Monteiro Montanagna
Vereadora


Henrique Nunes da Silva
Vereador


Celso Vicente Bezerra Filho

Vereador


Edgar de Souza Ilek
Vereador


Antônio de Rosa Moreira
Vereador


Alexandre das Neves
Vereador